

<i>Tipificação resumida:</i> <b>Conduzir o veículo com a inscrição do chassi violada/falsificada</b>			<i>Cód. Enquadramento:</i> <b>655-62</b>
<i>Amparo legal:</i> <b>Art. 230, I</b>			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> <b>Conduzir o veículo com o lacre, a inscrição do chassi, o selo, a placa ou qualquer outro elemento de identificação do veículo violado ou falsificado</b>			
<i>Natureza:</i> <b>Gravíssima</b>	<i>Penalidade:</i> <b>Multa e apreensão do veículo</b>	<i>Medida administrativa:</i> <b>Remoção do veículo e recolhimento do CRLV</b>	<i>Pode configurar crime:</i>  <b>Sim</b> <b>Art. 311 do CP</b>
<i>Infrator:</i> <b>Proprietário</b>	<i>Competência:</i> <b>Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário</b>		
<i>Pontuação:</i> <b>7</b>	<i>Constatação da infração:</i> <b>Mediante abordagem</b>		
<b>Quando autuar</b>	<b>Não autuar</b>	<b>Definições e Procedimentos</b>	<b>Campo 'Observações'</b>
Veículo com gravação do número de identificação veicular (VIN) no chassi ou monobloco: . de outro veículo; . que não possua registro; . fora do padrão alfanumérico ou do local definido pelo fabricante; . que apresente indícios de adulteração; . que esteja lixada, impossibilitando sua identificação total ou parcial; . que tenha sido removida, total ou parcialmente, por meio de recorte da estrutura veicular ou por outro meio.	Veículo artesanal e demais veículos que ainda não possuam gravação do número de identificação veicular (VIN) no chassi ou monobloco, ou veículo com baixa permanente (leiloado como sucata etc), utilizar enquadramento específico art. 230 V - 659-91.  Em caso de certeza de se tratar de veículo dublê ou clonado, pois a multa recairá sobre o veículo original ou sobre o veículo roubado ou furtado.	Res. 24/98: Art. 2º A gravação do número de identificação veicular (VIN) no chassi ou monobloco, deverá ser feita, no mínimo, em um ponto de localização, de acordo com as especificações vigentes e formatos estabelecidos pela NBR 3 nº 6066 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em profundidade mínima de 0,2 mm.  Em caso de indícios de crime, noticiar o fato para providências de polícia judiciária.	Obrigatório descrever a situação observada: Ex.: "Chassi nº .... diferente do que consta no CRLV"  "Chassi gravado de forma irregular (citar local)"

**Regulamentação:**

**Código Penal:**

**Artigo 311 - Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento**

**Pena - Reclusão de 3 a 6 anos e multa.**

**Código de Trânsito Brasileiro:**

**Art. 114. O veículo será identificado obrigatoriamente por caracteres gravados no chassi ou no monobloco, reproduzidos em outras partes, conforme dispuser o CONTRAN.**

**§ 1º A gravação será realizada pelo fabricante ou montador, de modo a identificar o veículo, seu fabricante e as suas características, além do ano de fabricação, que não poderá ser alterado.**

**§ 2º As regravações, quando necessárias, dependerão de prévia autorização da autoridade executiva de trânsito e somente serão processadas por estabelecimento por ela credenciado, mediante a comprovação de propriedade do veículo, mantida a mesma identificação anterior, inclusive o ano de fabricação.**

**§ 3º Nenhum proprietário poderá, sem prévia permissão da autoridade executiva de trânsito, fazer, ou ordenar que se faça, modificações da identificação de seu veículo.**